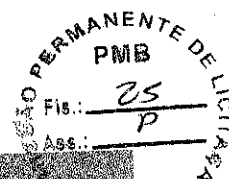


**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1. 1. Registro de Preços para Futura ou Eventual. Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Materiais de Informática, de forma parcelada**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança-PA pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Relação de Equipamentos e suprimentos abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	ADAPTADOR USB WIRELESS	Unidades	40
2	ADAPTADOR HDMI / VGA	Unidades	40
3	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1L	Unidades	200
4	ALICATE DE CRIMPAGEM CONECTOR RJ45	Unidades	20
5	ALICATE UNIVERSAL	Unidades	20
6	ALICATE DE BICO	Unidades	20
7	ALICATE DE CORTE	Unidades	20
8	ESTANTE RACK 12U PARA SERVIDOR	Unidades	10
9	BATERIA CR2032	Unidades	1.000
10	CARREGADOR DE PILHAS AA RECARREGÁVEIS	Unidades	20
11	BATERIA NOBREAK 12 VOLTS 7 AH	Unidades	100
12	CABO FORÇA P/ FONTE DESKTOP	Unidades	50
13	CABO HDMI AUD/VID 1.2MTS	Unidades	50
14	CABO DE REDE CAT 5e	Caixas	40
15	CABO REDE CAT 6 BLINDADO	Caixas	60
16	CABO SATA LOGICO	Unidades	30
17	CABO VGA PADRÃO PARA MONITOR	Unidades	30
18	CAIXA HERMÉTICA	Unidades	20
19	CONECTORES RJ45 – CAT 5E MACHO	Unidades	3.000
20	CONECTORES RJ45 – CAT6 MACHO	Unidades	3.000
21	CONECTORES RJ45 CAT6 BRINDADO	Unidades	3.000
22	CONVERSOR USB 3.0 P/ VGA	Unidades	50
23	COOLER 775/1155/1156/ INTEL	Unidades	50
24	DECAPADOR UNIVERSAL DE CABO	Unidades	20
25	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE)	Unidade	1
26	ESTAÇÃO DE SOLDA 110V	Unidades	5
27	ESTAÇÃO DE RETRABALHO DIFITAL HIKARI SMD 800W/110V	Unidades	3
28	FILTRO DE LINHA 6T	Unidades	40
29	FONTE ATX 450W	Unidades	60
30	FONTE ATX 500W REAL	Unidades	60



31	FONTE REAL 750W VENOMPOWER	Unidades	50
32	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK 70W	Unidades	20
33	FERRO DE SOLDA	Unidades	20
34	FUSIVEL 10A	Unidades	100
35	FUSIVEL 3A	Unidades	100
36	FUSIVEL 6A	Unidades	100
37	FLUXO DE SOLDA	Unidades	50
38	GAVETA/CASE EXT HD 3.5 SATA	Unidades	100
39	GRAVADOR/LEITOR CD/DVD EXT USB	Unidades	20
40	GUIA CABOS RACK	Unidades	100
41	HD EXT 1.0TB 2,5 USB 2.0, USB3.1	Unidades	30
42	HD INTERNO SATA	Unidades	50
43	HD PC DE MESA 1TB	Unidades	50
44	SSD NOTE SATA 1TB	Unidades	100
45	SSD NOTE SATA 120GB	Unidades	100
46	SSD NOTE SATA 240GB	Unidades	100
47	SSD NOTE SATA 480GB	Unidades	80
48	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO	Unidades	20
49	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L6902DN	Unidades	10
50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150/L3250	Unidades	50
51	KIT CHAVES DE PECISÃO NOTEBOOK QUEENSER PONTEIRAS 24PÇS	KIT'S	30
52	KIT CHAVES PHILIPS/FENDA	KIT'S	20
53	LEITORA/GRAVADORA CD/DVD INTERNO	Unidades	30
54	MEMORIA PC DDR2 4GB	Unidades	100
55	MEMORIA PC DDR3 4GB	Unidades	100
56	MEMORIA PC DDR3 8GB	Unidades	100
57	MEMORIA PC DDR4 8GB	Unidades	100
58	MEMORIA PC DDR4 4GB	Unidades	100
59	MEMORIA NOTE DDR3 4GB	Unidades	100
60	MEMORIA NOTE DDR3 8GB	Unidades	100
61	MICROCOMPUTADOR I3/ 4GB RAM / 240GB SSD	Unidades	100
62	MICROCOMPUTADOR I5/ 8GB RAM DDR4/ 480GB SSD	Unidades	80
63	MICROCOMPUTADOR I7/ 8GB RAM DDR4/ 1TB SSD	Unidades	40
64	MICROCOMPUTADOR PC ALL IN ONE CORE I5 HD SSD	Unidades	50
65	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL	Unidades	10
66	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL	Unidades	5
67	MONITOR VGA/HDMI 19.1" LED	Unidades	50
68	MODULO TESTADOR DIGITAL DEX FONTE DE PC ATX 20/24 PINOS	Unidades	10
69	MOUSE OPTICO COM FIO USB 2,1	Unidades	300
70	MOUSE OPTICO SEM FIO USB 2.1	Unidades	300
71	MOUSE OPTICO PS/2	Unidades	100
72	MULTIMETRO DIGITAL	Unidades	10



73	NOBREAK 1500VA	Unidades	30
74	NOBREAK 600 VA	Unidades	60
75	NOTEBOOK CORE I3 / 4 GB RAM / SSD 480 GB	Unidades	40
76	NOTEBOOK CORE I5 / 8 GB RAM / SSD 480 GB	Unidades	40
77	NOTEBOOK CORE I7/ 8 GB RAM / SSD 480 GB	Unidades	30
78	PASTA DE SOLDA	Unidades	50
79	PASTA TÉRMICA	Unidades	40
80	PENDRIVER 8GB	Unidades	100
81	PEN DRIVE 16GB	Unidades	100
82	PEN DRIVE 32GB	Unidades	100
83	PILHA RECARREGAVEL AA	Cartelas	50
84	PILHAS ALCALINAS AA	Cartelas	300
85	PLACA DE VIDEO HDMI/DVI/VGA 4/8GB PCI-E 2.0 16X	Unidades	20
86	PLACA DE VIDEO GAMER 192 BIT PCI-E 16X	Unidades	20
87	PLACA MÃE - SOCKET 1150 DDR3/DDR4 INTEL	Unidades	60
88	PLACA MÃE - SOCKET 1155 DDR3/DDR4 INTEL	Unidades	60
89	PLACA MÃE - SOCKET 1151 DDR3/DDR4 INTEL	Unidades	60
90	PLACA REDE 10/100/1000 PCI-E 8X WIFI	Unidades	60
91	PROCESSADOR CORE I3 INTEL	Unidades	40
92	PROCESSADOR CORE I5 INTEL	Unidades	40
93	PROCESSADOR CORE I7 INTEL	Unidades	40
94	PROJETOR EPSON E203 3400 LUMENS XGA CONTRASTE 10000:1 USB/HDMI/VGA	Unidades	5
95	REPETIDOR EXTENSOR WIFI	Unidades	30
96	RADIO WALK TALK – SUPORTE TÉCNICO/EVENTOS	Unidades	30
97	ROLO DE SOLDA ESTANHO 40X60 1.0MM 500G	Unidades	50
98	ROTEADOR WIFI 4 ANTENAS	Unidades	50
99	ROTEADOR WIFI 6 AC1200 4 ANTENAS	Unidades	50
100	SPRAY LIMPA CONTATO	Unidades	100
101	SPRAY OLEO DESENGRIPANTE	Unidades	100
102	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS ETHERNET GIGABIT 10/100/1000	Unidades	20
103	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS	Unidades	60
104	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	Unidades	30
105	TECLADO COM FIO USB	Unidades	300
106	TECLADO SEM FIO USB	Unidades	300
107	TECLADO PS/2	Unidades	100
108	TESTADOR CABO DE REDE RJ45/RJ11	Unidades	10
109	WEBCAM FULL HD 1080	Unidades	50
110	CÂMERA RP MIRRORLESS SENSOR: 26,2 MP FULL FRAME CMOS, 35,9X24MM, PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 8 + ADAPTADOR DE LENTE EF/EFS PARA CAMERA MIRRORLESE.	Unidades	2
111	MESA DE SOM COM 12 CANAIS	Unidades	2
112	CAIXA ACÚSTICA COM ALTO FALANTE DE 15"	Unidades	4



113	SUPORTE TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM ACÚSTICA	Unidades	4
114	ESTANTE RACK 5U	Unidades	30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

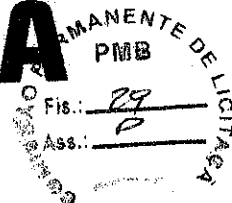
2. 1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública, a aquisição destes materiais de informática é extremamente necessária para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

2. 2. A Aquisição de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se ainda pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Além disso, tais insumos e equipamentos são imperiosos na continuidade dos atendimentos do sistema único de saúde-SUS, visto que no município de Bragança, as Unidades e Centros de Saúde da zona urbana e rural, funcionam 100% eletrônicos, ou seja, utiliza-se dispositivos de informática para garantir o pleno atendimento aos munícipes.

2. 3. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender a SEMUSB.

2. 4. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o sistema de registro de preços (SRP) é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratação futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da economicidade
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitação e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- i) Maior eficiência logística.



2. 5. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo da prefeitura e suas secretarias nos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores internos.

3. RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

3. 1. Não se aplica por se tratar de Registro de Preços.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4. 1. Os itens serão recebidos:

4. 1.2. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

4. 1.3. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do produto a ser entregue.

4.2. Os equipamentos / material permanente serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (TRÊS) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os equipamentos /material permanente serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

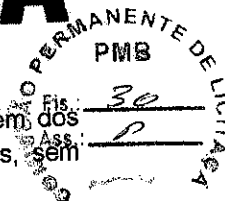
4.4. Os equipamentos / material permanente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (OITO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

4.6 Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

4.7. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

4.8. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;



4.9. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

4.10. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

4.11. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

4.12. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

4.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.15. Os equipamentos /material permanente deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES / ADESAO DE ATA

5.1. De acordo com a Lei 14.133/21 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

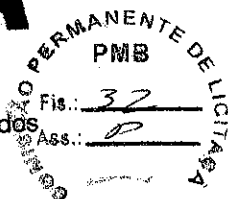
5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 6.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9. LOCAL DE ENTREGA



9. 1. Os equipamentos /material permanente deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua treze de maio, s/n, Bairro Centro, Bragança -PA, CEP 68600-000, Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSB (Casa das trezes janelas), em horário comercial.

9.2. Os pedidos serão feitos parcelados de acordo com a necessidades da SEMUSB.

10. VIGÊNCIA.

10.1. Validade da vigência contratual, 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Elaborado por:

Wenilton Roney do R. Oliveira
Gerente de Compras - SEMUS
Port. 010/2024
Wenilton Roney do Rosário Oliveira
Gerente de Compras e Contratos

Bragança em 21 de maio de 2024

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade:

Mário Ribeiro da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Bragança PA
Decreto 011/2021
MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde